REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 608/2017

Institui o Dia Municipal do Mediador Judicial e Extrajudicial e do Conciliador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador o Dia Municipal do Mediador Judicial e Extrajudicial e do Conciliador, a ser celebrado anualmente em 1º de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca